



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** **6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - CHAPECÓ**

1. OBJETO RESUMIDO

O problema a ser solucionado consiste na avaria emergencial constatada no motor estacionário (motor Cummins ISL 330CV) responsável por acionar a bomba de incêndio (bomba de CIU) da viatura vinculada à guarnição do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó (6º BBM), patrimônio AMM-12, placa QJP-3929, marca Volkswagen, modelo 19-330, ano 2019, distinto do motor de tração/propulsão do veículo. A falha, decorrente de contaminação/vazamento de óleo diesel, comprometeu o sistema de injeção (bicos injetores, bomba injetora e tanque de combustível), exigindo reparo emergencial para o restabelecimento da operacionalidade do sistema de bombeamento de água utilizado nas ações de combate a incêndio.

A falha foi constatada em 12/05/2026, durante conferência de assunção de serviço, conforme registrado pelo Chefe de Socorro de serviço em seu Relatório referente ao período de 11 a 12/05/2026, documento que instrui este processo. Diante do risco de comprometimento da capacidade operacional de combate a incêndio da guarnição, foi necessário o acionamento imediato de empresa especializada em manutenção de motores e sistemas de injeção diesel, sendo o presente Estudo Técnico Preliminar elaborado para formalizar tecnicamente os elementos que fundamentaram a contratação direta, em conformidade com o dever de instrução processual previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de pronto restabelecimento da operacionalidade do sistema de bombeamento de água (bomba de CIU) da viatura AMM-12, indispensável às ações de combate a incêndio realizadas pelo 6º BBM. A falha constatada não se tratava de defeito pontual de simples e rápida solução, mas de problema técnico de maior complexidade, uma vez que a contaminação do óleo diesel havia atingido de forma extensa o sistema de injeção, exigindo a abertura total do motor estacionário para o correto diagnóstico e para a execução completa dos reparos, com desmontagem e limpeza minuciosa de todo o sistema — do tanque de combustível à bomba e aos bicos injetores.

2.2 O veículo é essencial ao deslocamento das guarnições e ao transporte de equipamentos empregados nas atividades operacionais de combate a incêndio, salvamento e atendimento de emergências, além de abrigar o motor estacionário responsável por acionar a bomba de incêndio utilizada no lançamento de água nas ocorrências. A falha apresentada comprometeu especificamente a operacionalidade do sistema de bombeamento de água, sem prejuízo à capacidade de deslocamento da viatura, cujo motor de tração permaneceu plenamente operante.

2.3 A ausência do pronto reparo poderia comprometer a capacidade operacional de combate a incêndio da guarnição e a continuidade do atendimento de futuras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

emergências, tornando necessária a contratação direta, em caráter emergencial, para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do serviço público essencial prestado pela corporação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1 Em razão da natureza emergencial e imprevisível da avaria mecânica, a presente contratação não estava contemplada no Plano de Contratações Anual do exercício, tratando-se de demanda superveniente decorrente de situação de emergência que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviço público essencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, hipótese que dispensa o enquadramento prévio no planejamento anual de contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	6 Bicos injetores	UND	6
2	6 Reparos dos bicos injetores	UND	6
3	Filtro de combustível	UND	1
4	Respiro do tanque combustível	UND	1
5	Cintas do tanque combustível	UND	2
6	Reparos da bomba injetora	UND	4
7	Jogo de palhetas da bomba injetora	UND	1
8	Cabeçote da bomba injetora	UND	1
9	Anéis de vedação da bomba	UND	6
10	Retentores da bomba injetora	UND	2
11	Serviço de troca dos bicos injetores do motor	SERV	6
12	Serviço de revisão da bomba injetora	SERV	1
13	Serviço de limpeza do tanque de combustível	SERV	2
14	Serviço de limpeza do sistema de injeção do motor	SERV	1

O objeto compreende o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção emergencial do motor estacionário (bomba de incêndio - CIU) da viatura AMM-12, abrangendo o diagnóstico, a desmontagem, a limpeza e o reparo integral do sistema de injeção, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que instrui este processo.

4.1.1 Das Condições de Execução do Serviço

- A contratada deverá realizar o diagnóstico completo do motor estacionário, com abertura, desmontagem e limpeza minuciosa do sistema de injeção;
- A contratada deverá fornecer peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas do motor Cummins ISL 330CV;
- A contratada deverá dispor de mão de obra especializada em motores estacionários e sistemas de injeção diesel;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- A contratada deverá executar os serviços com agilidade, dada a natureza emergencial da demanda e o risco de comprometimento da capacidade operacional de combate a incêndio;
- A contratada deverá garantir a qualidade e a compatibilidade técnica das peças fornecidas e dos serviços executados;
- A contratada deverá garantir prazo de garantia mínimo sobre as peças e os serviços executados, conforme praxe de mercado e legislação consumerista aplicável.

4.2 Do Prazo de Execução dos Serviços

4.2.1 Em razão do caráter emergencial da demanda, a execução ocorreu de forma imediata, tendo a empresa contratada prestado atendimento técnico em regime de urgência, restabelecendo a operacionalidade do motor estacionário no menor prazo possível, de modo a minimizar o risco de comprometimento da capacidade operacional da guarnição.

4.2.2 Local de execução: dependências da empresa contratada, com posterior devolução da viatura ao Quartel do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1901-N, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC.

4.3 Da Vigência da Contratação

4.3.1 Trata-se de contratação pontual, sem caráter continuado, que se extingue com a entrega do objeto, a comprovação da regularidade da execução e o respectivo pagamento, não havendo vigência contratual plurianual ou prorrogável.

4.4 Da Garantia Técnica

4.4.1 A contratada deverá garantir as peças fornecidas e os serviços executados, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação ou de execução verificados após a entrega, nos termos da legislação consumerista aplicável e das condições ofertadas em sua proposta comercial.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.6 Obrigações da Contratada

- Executar o diagnóstico, a desmontagem, a limpeza e o reparo integral do sistema de injeção do motor estacionário, incluindo tanque de combustível, bomba injetora e bicos injetores;
- Fornecer peças compatíveis com as especificações técnicas do motor Cummins ISL 330CV;
- Arcar integralmente com todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração, exceto os expressamente previstos na proposta comercial aceita;
- Cumprir os prazos de execução em razão da natureza emergencial da demanda;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Garantir a qualidade técnica das peças fornecidas e dos serviços executados;
- Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para composição do valor de referência, foi utilizado o método previsto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante cotação direta junto a fornecedores especializados em manutenção de motores e sistemas de injeção diesel, em razão de a natureza emergencial do reparo não ter permitido tempo hábil para pesquisas com base nos incisos I e III do mesmo dispositivo (Portal Nacional de Contratações Públicas e sítios eletrônicos especializados), conforme detalhado na Memória de Cálculo que instrui este processo.

5.2 Foram obtidas três cotações completas e válidas — Chicão Auto Peças (R\$ 14.980,00), Chicão Bombas Injetoras Ltda (R\$ 16.700,00) e Retioeste Retífica de Motor (R\$ 19.000,00) —, tendo sido adotado como valor de referência o menor valor entre elas, no montante de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), correspondente à proposta da empresa Chicão Auto Peças.

5.3 Complementarmente, foi realizada nova verificação de preços por meio de cotação eletrônica no sistema informatizado de gestão de compras da Prefeitura Municipal de Chapecó (VA Sistemas, pedido nº 0000521346, de 08/07/2026), que, em nível agregado, corroborou a compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, limitada ao valor das peças.

5.4 O valor total estimado e efetivamente contratado, de R\$ 14.980,00, está muito abaixo do limite legal vigente para dispensa por valor em serviços de manutenção de veículos automotores no exercício de 2026 (R\$ 130.984,20, nos termos do Decreto nº 12.807/2025), reforçando a regularidade e a vantajosidade econômica da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Em razão da natureza emergencial do reparo — avaria no motor estacionário responsável pelo acionamento da bomba de incêndio da viatura, distinta do motor de tração do veículo —, não houve tempo hábil para a realização de pesquisas de preços com base no Portal Nacional de Contratações Públicas ou em sítios eletrônicos especializados, tendo sido a pesquisa realizada por cotação direta junto a fornecedores locais especializados em manutenção de motores e sistemas de injeção diesel, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resultando nas seguintes referências:

Fornecedor	Valor total do orçamento
Chicão Auto Peças – ME (CNPJ nº 78.514.551/0001-60)	R\$ 14.980,00
Chicão Bombas Injetoras Ltda (CNPJ nº 72.305.105/0001-60)	R\$ 16.700,00
Retioeste Retífica de Motor (CNPJ nº 05.351.330/0001-45)	R\$ 19.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.2 Dentre os orçamentos colhidos, a empresa Chicão Auto Peças (CNPJ nº 78.514.551/0001-60) apresentou o menor valor total, tendo sido, ademais, a fornecedora acionada emergencialmente por possuir disponibilidade imediata de atendimento técnico e peças compatíveis com o motor estacionário da viatura em estoque, o que viabilizou o pronto restabelecimento da operacionalidade do sistema de bombeamento de água.

6.3 A pesquisa de preços atendeu aos requisitos legais e às orientações dos órgãos de controle, tendo os itens de peças e de mão de obra sido comparados linha a linha entre os três orçamentos completos, conforme detalhado na Memória de Cálculo anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O 6º Batalhão de Bombeiros Militar não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou mão de obra especializada para diagnóstico e reparo de motores estacionários e sistemas de injeção diesel, sendo indispensável a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva/diesel para o restabelecimento da operacionalidade do sistema de bombeamento de água da viatura.

7.2 Diante da natureza emergencial da falha — motor responsável por acionar a bomba de incêndio da viatura — e da necessidade de pronto restabelecimento, não seria viável a realização de procedimento licitatório ordinário (Pregão Eletrônico), dado o risco de prejuízo à continuidade do serviço público essencial de combate a incêndio prestado pela corporação.

7.3 Da opção pela contratação direta (dispensa de licitação)

Como solução para a presente demanda, propõe-se a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento cumulado no art. 75, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021. O inciso VIII fundamenta-se na caracterização de situação de emergência, decorrente da pane no motor estacionário responsável pelo acionamento da bomba de incêndio da viatura, que poderia comprometer a continuidade da prestação do serviço público de combate a incêndio. Cumulativamente, aplica-se o inciso I do mesmo artigo, que dispensa a licitação em razão do valor para obras e serviços de manutenção de veículos automotores, sendo o valor total desta contratação (R\$ 14.980,00) muito inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026 (R\$ 130.984,20).

A adoção da contratação direta, em detrimento do Pregão Eletrônico, justifica-se pela urgência da situação e pela necessidade de pronto restabelecimento da operacionalidade da viatura, não sendo viável, no caso concreto, aguardar os prazos e formalidades inerentes ao procedimento licitatório ordinário.

7.4 Do procedimento adotado

A contratação foi processada mediante cotação direta junto a fornecedores especializados em manutenção de motores e sistemas de injeção diesel, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o rito do Pregão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Eletrônico nem a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação direta, pontual e não continuada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No presente caso, o objeto foi contratado em item único, compreendendo o fornecimento de peças e a execução dos serviços de manutenção, uma vez que as etapas de diagnóstico, desmontagem, fornecimento de peças e execução dos reparos constituem etapas integradas e interdependentes, que devem ser executadas pelo mesmo fornecedor. A eventual divisão entre fornecedores distintos para peças e mão de obra poderia comprometer a garantia técnica do conjunto, gerar conflitos de responsabilidade e atrasar o restabelecimento emergencial da viatura, sendo, portanto, a contratação em item único a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, considerando ainda a natureza urgente da demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Restabelecer a operacionalidade do sistema de bombeamento de água (bomba de CIU) da viatura AMM-12, placa QJP-3929;
- Assegurar a capacidade operacional de combate a incêndio da guarnição do 6º BBM;
- Evitar prejuízo à continuidade do atendimento de emergências prestado à população de Chapecó e região;
- Assegurar a regularidade formal do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Obter a proposta mais vantajosa entre os fornecedores consultados, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Em razão da natureza emergencial do objeto, já executado, não se vislumbra a necessidade de providências adicionais além da regularização formal do presente processo administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido, sendo a presente contratação suficiente para atender, de forma autônoma, à necessidade emergencial do 6º Batalhão de Bombeiros Militar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do serviço envolve o manuseio e o descarte de óleo diesel contaminado e de peças substituídas (bicos injetores, filtros, retentores, anéis de vedação, entre outros), devendo a contratada observar a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas do órgão ambiental competente, evitando o descarte irregular de materiais poluentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Foram identificados os seguintes riscos relacionados à presente contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras adotadas:

- Agravamento da falha mecânica em caso de atraso no reparo, com possível comprometimento total do motor estacionário — mitigado pelo acionamento emergencial e imediato de fornecedor especializado;
- Indisponibilidade da bomba de incêndio da viatura durante o período de reparo — mitigada pela manutenção da operacionalidade do motor de tração do veículo e pela disponibilidade de viaturas reservas da corporação;
- Eventual incompatibilidade técnica das peças fornecidas — mitigada pela contratação de fornecedor especializado, com disponibilidade em estoque de peças compatíveis com o motor Cummins ISL 330CV;
- Risco de questionamento administrativo decorrente da regularização a posteriori do processo — mitigado pela instrução completa do processo com DFD, Termo de Referência, Memória de Cálculo, orçamentos e demais documentos comprobatórios, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A pronta contratação, ainda que formalizada a posteriori, mostrou-se a medida adequada para mitigar o risco de maior comprometimento da capacidade operacional de combate a incêndio da corporação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos (Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Memória de Cálculo e orçamentos), entende-se que a melhor alternativa para atender à demanda emergencial do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó foi a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Chicão Auto Peças, que apresentou o menor valor entre as três cotações válidas obtidas e dispunha de disponibilidade imediata de peças e atendimento técnico.

14.2 A contratação assegurou o pronto restabelecimento da operacionalidade do sistema de bombeamento de água da viatura AMM-12, garantindo a continuidade da capacidade operacional de combate a incêndio do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Chapecó/SC, data da assinatura.

Capitão BM Ramon Phillipy Coelho

Chefe do Estado-Maior do 6º Batalhão de Bombeiros Militar

Diemis Luiz Erlo - CABO BM

Aux do B-4 do 6º BBM

Igor Dassow Siqueira - CABO BM

Aux do B-4 do 6º BBM



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Chapecó)

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descritivo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6 Bicos injetores	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
2	6 Reparos dos bicos injetores	UND	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
3	Filtro de combustível	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
4	Respiro do tanque combustível	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	Cintas do tanque combustível	UND	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
6	Reparos da bomba injetora	UND	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
7	Jogo de palhetas da bomba injetora	UND	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
8	Cabeçote da bomba injetora	UND	1	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00
9	Anéis de vedação da bomba	UND	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
10	Retentores da bomba injetora	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
11	Serviço de troca dos bicos injetores do motor	SERV	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
12	Serviço de revisão da bomba injetora	SERV	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
13	Serviço de limpeza do tanque de combustível	SERV	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
14	Serviço de limpeza do sistema de injeção do motor	SERV	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
Total do valor da contratação –					R\$ 14.980,00



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Durante conferência de assunção de serviço realizada em 12/05/2026, conforme constatado e formalmente registrado pelo Chefe de Socorro de serviço em seu Relatório de Chefe de Socorro referente ao período de 11 a 12/05/2026 (documento que instrui e acompanha este processo), o motor estacionário instalado no caminhão vinculado à guarnição do 6º BBM (patrimônio AMM-12), placa QJP-3929, marca Volkswagen, modelo 19-330, ano 2019 — motor Cummins ISL 330CV responsável por acionar a bomba de incêndio (bomba de CIU) que impulsiona a água para as mangueiras nas ações de combate a incêndio, distinto do motor de tração/propulsão do veículo, o qual permaneceu plenamente operante — apresentou pane decorrente de contaminação/vazamento de óleo diesel, comprometendo o sistema de injeção (bicos injetores, bomba injetora e tanque de combustível) desse motor estacionário, necessitando de reparo emergencial para o restabelecimento de sua operacionalidade. Embora caracterizada como situação emergencial, a falha constatada não se tratava de um defeito pontual de simples e rápida solução, mas de um problema técnico de maior complexidade, uma vez que a contaminação do óleo diesel havia atingido de forma extensa o sistema de injeção. Tal cenário exigiu a abertura total do motor estacionário para o correto diagnóstico da extensão dos danos e para a execução completa dos reparos, com desmontagem e limpeza minuciosa de todo o sistema — do tanque de combustível à bomba e aos bicos injetores —, de modo a assegurar o pleno e seguro restabelecimento da operacionalidade do sistema de bombeamento de água da viatura.

O veículo é essencial ao deslocamento das guarnições e ao transporte de equipamentos empregados nas atividades operacionais de combate a incêndio, salvamento e atendimento de emergências pelo Corpo de Bombeiros Militar, além de abrigar o motor estacionário responsável por acionar a bomba de incêndio utilizada no lançamento de água nas ocorrências. A falha apresentada comprometeu especificamente a operacionalidade desse sistema de bombeamento de água, sem prejuízo à capacidade de deslocamento da viatura, sendo necessário o pronto reparo para assegurar a continuidade das atividades institucionais e evitar prejuízo ao atendimento de futuras emergências. Diante da necessidade de pronto restabelecimento da viatura e do risco à continuidade do serviço público essencial prestado pela corporação, o setor responsável acionou, de forma emergencial, a empresa Chicão Auto Peças (CNPJ nº 78.514.551/0001-60), que dispunha de disponibilidade imediata de atendimento técnico e de peças compatíveis com o motor estacionário da viatura (motor Cummins ISL 330CV) em estoque, procedendo ao fornecimento das peças e à execução da mão de obra necessários, restabelecendo o pleno funcionamento do referido motor.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em razão do valor para "obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores", categoria em que se enquadra o objeto desta contratação, sendo o limite vigente para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 12.807/2025, de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). O valor total desta contratação, de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), está muito abaixo do limite legal e também respeita a regra do §1º do art. 75 quanto à soma de despesas de mesma natureza no exercício financeiro, o que reforça a regularidade do enquadramento sob o aspecto do valor. Cumulativamente, aplica-se o inciso VIII do mesmo artigo, que autoriza a contratação direta — por dispensa de licitação — em razão de situação de emergência, caracterizada pela necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos, hipótese que também se amolda ao caso concreto, em que o motor estacionário responsável pelo acionamento da bomba de incêndio da viatura apresentou pane durante início do serviço, comprometendo a capacidade operacional de combate a incêndio da guarnição.

Registra-se que, muito embora o reparo tenha sido executado de forma imediata, a formalização deste processo administrativo somente foi concluída nesta data em razão de dois fatores supervenientes: (i) a mudança na composição da equipe do setor responsável (B-4) ao longo do mês de maio e junho de 2026, que resultou em perda temporária do acompanhamento da demanda; e (ii) a análise criteriosa realizada pela chefia do setor, antes de autorizar o encaminhamento para pagamento, com o objetivo de conferir a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado, o que motivou, inclusive, pesquisa complementar de preços por meio de cotação eletrônica junto ao sistema informatizado de gestão de compras (VA Sistemas). Superadas as verificações, restou confirmada a regularidade e a vantajosidade do valor pago, procedendo-se, agora, à regularização formal do processo, em conformidade com o dever de instrução processual previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Chapecó)

Ressalta-se que não haverá custos adicionais com deslocamento, instalação ou quaisquer outros serviços além dos expressamente descritos na proposta comercial aceita. O valor total da contratação de R\$ 14.980,00 mostra-se compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços detalhada no item 3 deste Termo, sendo plenamente justificado pela urgência e pela vantajosidade econômica, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público, e assegurando o restabelecimento das condições de uso da viatura e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, para a composição da memória de cálculo da estimativa de preços foi utilizado o método previsto no art. 23, §1º, inciso IV. Ademais, em razão da natureza emergencial do reparo — avaria no motor estacionário responsável pelo acionamento da bomba de incêndio da viatura, distinto do motor de tração do veículo, ocorrida durante início do serviço —, não houve tempo hábil para a realização de pesquisas com base nos incisos I e III do mesmo dispositivo (Portal Nacional de Contratações Públicas e sítios eletrônicos especializados).

Assim sendo, quanto ao inciso IV, foram obtidas cotações válidas junto a empresas especializadas em manutenção de motores e sistemas de injeção diesel, sendo elas: Chicão Auto Peças, Chicão Bombas Injetoras Ltda. e Retioeste Retífica de Motor. Esses orçamentos atenderam às especificações técnicas do objeto e às exigências legais e administrativas. Complementarmente, foi realizada nova verificação de preços por meio de cotação eletrônica no sistema informatizado de gestão de compras do Corpo de Bombeiros (VA Sistemas), que corroborou, em nível agregado, a compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, ainda que limitada ao valor das peças.

A pesquisa de preços resultou, portanto, em três cotações completas válidas, apresentadas pelas empresas mencionadas, todas com valores compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos requisitos legais e às orientações dos órgãos de controle. Dentre elas, a empresa Chicão Auto Peças apresentou o menor valor total (R\$ 14.980,00), tendo sido, ademais, a fornecedora acionada emergencialmente por possuir disponibilidade imediata de atendimento técnico e peças compatíveis com o motor estacionário da viatura em estoque. A contratação fundamenta-se, assim, no art. 75, incisos VIII e I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial envolvendo serviço de manutenção de veículo automotor, dentro do limite de valor vigente para essa hipótese de dispensa.

Chapecó, data da assinatura.

Capitão BM Ramon Phillipy Coelho
Chefe do Estado-Maior do 6º Batalhão de Bombeiros Militar

Diemis Luiz Erlo – CABO BM
Aux do B-4 do 6º BBM

Igor Dassow Siqueira – CABO BM
Aux do B-4 do 6º BBM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3004X

CONTA CORRENTE: 17308-8

NEGATIVA MUNICIPAL: (X) SIM () NÃO

NEGATIVA ESTADUAL: (X) SIM () NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Chapecó)

NEGATIVA FEDERAL: (X) SIM () NÃO

NEGATIVA FGTS: (X) SIM () NÃO

NEGATIVA TRABALHISTA: (X) SIM () NÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO: (X) SIM () NÃO

ORÇAMENTOS: (X) SIM () NÃO

SE FOR O CASO, E-MAILS ENVIADOS SEM RESPOSTA () SIM (X) NÃO

